

DE 19.02.2021

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **ANSELMO FONSECA MARTINS**, ID Funcional 2845380-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Implantação e Manutenção, símbolo DAI-5, do Serviço Técnico e de Implantação da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **GILSON DA SILVA CARDOSO**, ID Funcional 2841629-5, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado e Abastecimento, símbolo DAI-5, da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **LUIZ JOSÉ CORREA**, ID Funcional 2848227-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Fabricação, símbolo DAI-5, do Serviço Industrial da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **MARCUS FERREIRA DA SILVA**, ID Funcional 2840548-0, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente e Patrimônio, símbolo DAI-5, da Divisão de Controle de Multas da Assessoria Técnica de Controle de Infração de Trânsito da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **MARIA HELENA BATISTA MENDONÇA**, ID Funcional 2835033-2, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente e Patrimônio, símbolo DAI-5, da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **PAULO CEZAR LIMA DE AZEVEDO**, ID Funcional 2844663-1, do cargo em comissão de Chefe do Serviço Industrial, símbolo DAI-6, da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **PEDRO ELCIO OLIVEIRA LUGON**, ID Funcional 2848591-2, do cargo em comissão de Chefe da Seção Técnica, símbolo DAI-5, do Serviço Técnico e de Implantação da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

EXONERA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **VILSON DE OLIVEIRA**, ID Funcional 3224488-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Sinalização da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000327/2021.

DE 22.02.2021

EXONERA, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2021, **BIANCA CONCEIÇÃO HIRT D'ALMEIDA PROVENÇANO LEAL**, ID Funcional 5106987-3, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Empenho, símbolo DAI-5, do Serviço de Contabilidade Orçamentária da Divisão de Contadoria da Superintendência Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº SEI-330027/000331/2021.

Id: 2298931

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.02.2021

PROCESSO Nº SEI E - 16/002/008958/2019. HOMOLOGO E ADJUDICO a CONCORRÊNCIA ALC nº 009/2020 do tipo "técnica e preço", regime de execução de empreitada de preços unitários, tendo como objeto a "Contratação de Serviços técnicos especializados visando a elaboração de Projeto Básico de Engenharia Rodoviária para melhorias Físicas e Operacionais com Restauração de 7,50 Km de rodovia; Implantação de Pistas Laterais; Drenagem; Reforço e Alargamento de OAE's (pontes, viadutos, passarelas, etc.); passivo Ambientais e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da RJ-104, no Trecho Niterói - Subida da caixa d'água até entroncamento com BR-101 - 22,92 Km" processo nº E-16/002/008958/2019, à empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 3.218.847,86 (três milhões, duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2298925

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.02.2021

PROCESSO Nº SEI - 330028/000010/2021. Consubstanciado na propositura da Diretoria de Orçamento e Finanças, de acordo com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (documento 13632720), **AUTORIZO** a abertura de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS AFIM DE QUALIFICAR O TRABALHO DESENVOLVIDO NA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA E AUDITORIA INTERNA.", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DER Nº 006/2021, do tipo menor preço global, consoante às normas previstas no EDITAL, no valor estimado de R\$ 2.413.866,82 (dois milhões, quatrocentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Id: 2298924

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR
DE 18.02.2021

DESIGNA, com validade a partir da data da publicação, a Comissão, abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do Contrato nº 034/2020, referente aos SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, NAS UNIDADES RELACIONADAS PELA FUNDAÇÃO DER-RJ, objeto do Processo nº E-16/002/008246/2019, a cargo da Empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. Processo SEI Nº 330027/000295/2021.

		MATRÍCULA	ID FUNCIONAL
SUPERVISOR	WALTOIR MUXIMELLI FILHO - COOS-GE	13/56061-5	2840276-6
FISCAL	EVALDO DE JESUS CUNHA DA SILVA - COOFEQ	13/91252-7	5106353-0
FISCAL	THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO - COOSGE	13/91250-1	5106344-1

Id: 2298909

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 113 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº E-03/10101261/1998 e o processo nº SEI-320001/003236/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298790

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 115 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº E-03/008/5386/2018 e o processo nº SEI-320001/003236/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298789

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 117 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº SEI E-03/015/2473/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

-Id: 2298782

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 118 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo E-08/008/2633/2017 e o processo eletrônico para fins de publicação nº SEI-320001/003239/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo previsto no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, alterado pela Lei Complementar

n.º 85/96, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298786

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 119 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº SEI E-03/005/1570/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298787

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.669 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

FIXA OS VALORES A SEREM PAGOS AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais. Processo nº SEI-140001/090927/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes valores a serem pagos aos integrantes da Comissão Examinadora do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Valor a ser pago ao Presidente da Comissão e aos Presidentes das Bancas	2.000,00
Valor a ser pago aos Membros das Bancas	1.900,00
Valor a ser pago ao Vice-Presidente, ao Coordenador-Executivo e ao Secretário	1.200,00

Art. 2º - Os valores previstos no art. 1º serão pagos:

- I - pela elaboração da Prova Escrita Geral;
- II - pela correção da Prova Escrita Geral;
- III - pela elaboração das Provas Escritas Específicas;
- IV - pela correção das Provas Escritas Específicas;
- V - pela realização das Provas Oraís.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do efetivo exercício nas funções mencionadas na tabela, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2298852

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 22.02.2021

REMOVE CARLOS HENRIQUE MORESCHE RODRIGUES, Técnico Processual, Id. Funcional nº 43721532, da Procuradoria Tributária para o Gabinete do Procurador Geral, com exercício na Câmara Administrativa de Solução de Litígios - CASC, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/097851/2020.

REMOVE BÁRBARA BARROS CAMPOS MARQUES, Analista Contábil, Id. Funcional nº 44248660, da Procuradoria de Serviços de Saúde para o Centro de Estudos Jurídicos, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/001531/2021.

Id: 2298981